

LEI Nº 2.323, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 75, Quadra 16 do Cemitério de Mesquita ".

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 75, Quadra 16 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de JORGE HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, falecido em 12 de julho de 1990.

Art. 2º - A família de JORGE HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.323

PROJETO N.º 273/92.

Sebastião Corredeira.

Publicado 22/10/92.

Jornal de Fiesje.